

LEI N° 413, DE 14 DE ABRIL DE 1969

(Autoriza a assinatura de Convênio com o Estado para a Construção de um Ginásio de Esportes e de outras providências)

-60-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 23, da Lei Estadual nº 9.842, de 19 de setembro de 1967, consigna e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 13 de abril de 1969, conforme Projeto nº 4/69.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, pelo seu Executivo, nos termos do ítem IX do artigo 9º da Lei nº 9.842 de 19 de setembro de 1967, autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para o fim de executar a construção de um Ginásio de Esportes em terreno de propriedade do Estado, destinado especificamente para esse fim.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente..

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
em 14 de abril de 1969.

Onofre Rosa de Oliveira
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anísio Zácuru
ANÍSIO ZACURA
Diretor de Relações Públicas

Registrada no livro próprio nº
5 e publicada nesta Prefeitura
em 14-4-1969.

Osvaldo A. [Signature]
OSVALDO A. [Signature]
Raf. 10